

VI - propor metodologia de sistematização dos produtos provenientes das Conferências Livres, Regionais e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V

DO CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

CONFERÊNCIA	PRAZO
Conferências Livres;	Novembro de 2014 a 30 de Junho de 2015
Conferências Regionais do Distrital Federal;	Abril a Junho de 2015
Conferência Distrital	Agosto de 2015
Conferências Macroregionais (Norte, Nordeste 1, Nordeste 2, Centro-Oeste, Sudeste e Sul)	Setembro à Outubro de 2015
Conferência Nacional	14 a 18 de Dezembro de 2015

CAPÍTULO VI

DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 8º As Conferências Livres constituem-se numa das etapas da 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal e serão realizadas no período de Novembro de 2014 a Junho de 2015.

Art. 9º A realização das Conferências Livres tem como objetivo a discussão do fortalecimento dos espaços e formas de participação das crianças e dos adolescentes, bem como, a contribuição aos temas relativos às políticas públicas, com foco na Política e no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Art. 10. As Conferências livres têm caráter sensibilizador e mobilizador da sociedade em favor do Estatuto da Criança e do Adolescente na discussão das políticas públicas para a construção do Plano Decenal Distrital dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. É um processo dinâmico de diálogos e encontros voltado para o fortalecimento da cidadania infanto-juvenil a partir de uma visão crítica, participativa, democrática e transformadora.

Art. 11. Poderão realizar as conferências livres:

- I - crianças e adolescentes;
- II - entidades, instituições, fóruns, redes e comitês;
- III - conselhos setoriais e/ou profissionais;
- IV - programas e serviços públicos e/ou privados;
- V - outros segmentos sociais; e
- VI - escolas públicas e privadas.

Art. 12. As Conferências Livres devem respeitar a diversidade, tendo como público prioritário crianças e adolescentes de comunidades indígenas, quilombolas e de comunidades rurais, povos da floresta, LGBT, de serviços de acolhimento, em situação de rua, com deficiência, em cumprimento de medidas socioeducativas (internação e semiliberdade, liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade), observados os casos onde houver necessidade do acompanhamento por um adulto responsável.

Art. 13. As Conferências Livres devem ser voltadas para discussão, dentre outros, dos seguintes temas:

- I - direito a brincar;
- II - direito à participação;
- III - direito à educação;
- IV - direito à saúde;
- V - direito ao esporte, à cultura e ao lazer;
- VI - direito à convivência familiar e comunitária;
- VII - direitos das crianças e adolescentes com familiares encarcerados;
- VIII - orientações sobre o cumprimento das medidas socioeducativas;
- IX - prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente trabalhador;
- X - violência letal contra crianças e adolescentes;
- XI - enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes;
- XII - violação de direitos de crianças e adolescentes em situação de rua;
- XIII - defesa dos direitos preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA;
- XIV - contra a redução da idade penal e o aumento do tempo de internação;
- XV - contra a redução da idade penal e o aumento do tempo de internação;

Art. 14. O produto final das Conferências Livres deve ser composto por um relatório sucinto que contenha a programação, data e local, a lista dos participantes e conclusões dos trabalhos realizados.

§1º. As Conferências Livres devem adotar as metodologias de Educomunicação e/ou Arte Educação e seus resultados sejam traduzidos em produções artísticas e educacionais (jornal, vídeo, fanzine, rádio, poesias, redações, desenhos, contos, cordéis, teatro, música, histórias, etc.) para ampla divulgação, a fim de inspirar outras comunidades.

§2º. O material produzido por crianças e adolescentes relacionado à temática, expresso nas mais diversas formas, deverá ser encaminhado ao CDCA junto com o relatório.

Art. 15. As Conferências Livres devem contemplar a realização de atividades culturais/artísticas para garantir a participação efetiva de crianças e adolescentes, considerando suas propostas de metodologia e linguagens.

Art. 16. As Conferências Livres não elegem delegados para participação nas Conferências Regionais ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 17. Os produtos finais das Conferências Livres serão incorporados ao documento da 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal para contribuir e subsidiar as discussões.

Art. 18. Serão consideradas e registradas como Conferências Livres aquelas que, concomitantemente:

- I - atendam aos objetivos propostos no art. 5º desta resolução;
- II - ocorram até a data da última Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente; e
- III - encaminhem o produto final para o CDCA até o dia 30 de junho de 2015.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. A 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal será precedida de Conferências Livres e Conferências Regionais.

Parágrafo único. Caberá à comissão organizadora conforme composição prevista no art. 6º, definir em resolução específica a ser aprovada pelo CDCA-DF, o cronograma, as orientações e regras básicas para a realização das Conferências Regionais e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 20. Caberá à Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, fornecer recursos materiais, administrativos e financeiros, e a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 21. Os casos omissos neste Regulamento e situações supervenientes serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum do Plenário do CDCA/DF.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CLEMILSON GRACIANO DA SILVA

Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 601, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre o CANCELAMENTO do registro da entidade da SOCIEDADE PESTALOZZI. O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e com a Resolução Normativa nº 40/2009, Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o Registro nº 566, publicado no Diário Oficial nº 150, de 24 de julho de 2014, da entidade SOCIEDADE PESTALOZZI, a pedido da instituição com fulcro no artigo 91, § 1º, alínea “e” do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CLEMILSON GRACIANO

Presidente CDCA/DF

ATA DA 246ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos trinta dias de Setembro de dois mil e catorze, na sala de reuniões da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN, Quadra 01, Lote C, Comércio Local, Brasília/DF, às nove horas e trinta e dois minutos, ocorreu a abertura oficial da 246ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a Presidência do conselheiro Clemilson Graciano da Silva, representante da União Brasileira de Educação e Cultura – UNBEC. Item 1 – Abertura. Após a saudação inicial, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros (as): Edi Sinedino de Oliveira da Associação Brasileira de Odontologia – ABO, Leila Patrícia Oliveira Nery (suplente) da SEDEST, Emilson Ferreira Fonseca da Secretaria de Planejamento, Nelson Rabelo de Souza da Secretaria de Desenvolvimento da Região Metropolitana do DF, Patrícia Andrade Santiago Melo das Aldeias Infantis, Antônio Braz de Almeida da Casa de Ismael, Ricardo de Paula Romeiro (2º Suplente) do CIEE, Ulysses José dos Santos Neto da AEMAR, Leonardo Bezerra Pereira (suplente) da NCST, Janilce Guedes de Lima (suplente) da Secretaria de Saúde, Leslie Marques de Carvalho do MPDFT, Renata Rodrigues da ACM, Lauro Moreira Saldanha da Silva (suplente) do Centro Comunitário da Criança, Sabino Manda do Instituto Berço da Cidadania, Cássio Alves de Moura do SINDSASC, Francisco Rodrigues Corrêa do SINTI-BREF/DF, Luana Mayla Duarte da Silva (suplente) da Secretaria da Mulher, Filipe Malvar da Secretaria de Governo, Radson Lima Vila Verde (2º suplente) da Secretaria de Educação e Maria Marta Ramalho da SEJUS; e dos demais participantes: Leslie Marques de Carvalho do MPDFT e Renata Rodrigues da ACM. Os conselheiros representantes do Centro de Ensino e Reabilitação, do Integrar, do Instituto Marista de Solidariedade, da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal justificaram a ausência. Os conselheiros representantes da Transformação Ações Sociais e Humanitárias, Coordenadoria de Juventude, da Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Cultura, Secretaria de Esporte, Secretaria de Turismo e Secretaria do Trabalho não justificaram a ausência na Reunião. Houve um pequeno atraso para o início da reunião por falta de quórum, mas logo em seguida deu-se início aos trabalhos. Item 2 – Aprovação da Ata da 27ª Reunião Plenária Extraordinária. O Presidente

Clemilson Graciano da Silva apresentou a Ata da 27ª Reunião Plenária Extraordinária, de 09 de setembro de 2014, que foi aprovada sem ressalvas pelos conselheiros presentes. Item 3 – Informes da Presidência / Deliberações. A conselheira Maria Marta Ramalho fez o relato sobre a Assembleia de esclarecimentos do Edital nº 01/2014 da Eleição das Organizações Representativas da Sociedade Civil. Informou que além dos esclarecimentos aconteceu a eleição dos membros da Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares, sendo eleitos o CIEE, Abrigo Bezerra de Menezes, Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho e Conselho Regional de Psicologia e a eleição dos membros do Comitê Gestor do Programa de Proteção para Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte, sendo eleitos o Abrigo Bezerra de Menezes e a Obras Assistenciais São Sebastião. Informou que até o momento, treze instituições se inscreveram para concorrer à Eleição. O Presidente Clemilson Graciano da Silva expôs a importância da divulgação do material da eleição do Comitê Consultivo de Adolescentes e da relevância destes trinta e dois adolescentes no CDCA/DF. Acrescentou que a Eleição ficou para 06 de dezembro de 2014. O conselheiro Francisco Rodrigues Corrêa abordou a necessidade de um encontro de adolescentes para discutir e esclarecer a eleição do Comitê Consultivo, que será realizada no dia 18 de outubro de 2014, às 9h, o local ainda será definido. Sobre a Escola de Conselhos, o Presidente Clemilson Graciano da Silva informou que o valor destinado à formação dos conselheiros tutelares e de direitos está muito baixo, sendo o recurso da Secretaria de Direitos Humanos de R\$ 100.000,00. Diante disso, declarou a necessidade de ampliação desse valor, bem como verificar a possibilidade de uso dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre alternativas de captação de recursos. A conselheira Edi Sinedino de Oliveira Sousa, falou da falta de interesse dos conselheiros na participação dos cursos e da possibilidade de responsabilização daqueles que não tem participação efetiva. A Promotora Leslie Marques de Carvalho reforçou a ideia apresentada anteriormente e sugere um processo de controle para informar o nome dos conselheiros que não participam dos cursos para o Ministério Público e Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares, para adoção das providências possíveis. Quanto ao Programa de Atendimento do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, já aprovado pelo CDCA/DF, o Presidente Clemilson Graciano da Silva sugeriu que se faça uma recomendação à Secretaria da Criança para sua publicação impressa. Item 5 – Relatoria das Comissões Temáticas – Informes/Deliberações. Comissão de Finanças, Orçamento e Fundo. O conselheiro Emilson Ferreira Fonseca entregou a tabela de processos dos Editais nº(s) 4 e 5/2014 – FDCA/DF – Fase Recursal. Explicou a necessidade das instituições da sociedade civil definirem as políticas públicas de aplicação dos recursos do FDCA/DF e da possibilidade do Ministério Público participar da análise dos projetos dos próximos editais. A conselheira Patricia Andrade Santiago Melo sugeriu que o próximo Edital seja para contratação de empresa de estudo e pesquisa para a realização do Diagnóstico Social da criança e do adolescente do Distrito Federal. O conselheiro Emilson Ferreira Fonseca salientou ainda que a Secretaria Executiva do CDCA/DF tem desempenhado um excelente trabalho e sugeriu uma reformulação em que a Unidade de Gestão de Fundo seja responsável pela análise orçamentária e a Secretaria Executiva se responsabilize pela parte legal, mérito do projeto e formalização junto à Unidade de Gestão de Fundo. Seguiu afirmando que foram apresentados cinquenta e dois projetos, e que após a apresentação de recursos temos a seguinte situação: vinte e seis habilitados, nove habilitados com ressalva, dezessete não habilitados, e conforme votação decidiu-se que os habilitados com ressalva terão uma terceira oportunidade para regularizar as pendências apresentadas em cada processo até o dia 13 de Outubro de 2014. Foram aprovados os seguintes projetos na sequência de nome da entidade, número do processo, nome do projeto, valor do projeto e situação: ABC Prodein, 0417-001099/2014, A música Estruturando Vidas, R\$ 250.000,00, Habilitado com ressalvas; Ação Social Comunitária – AFMA, 0417-001104/2014, Novas Ideias, Novas Oportunidades, R\$ 82.307,60, Habilitado; Ação Social Criança Feliz / Notre Dame, 0417-001086/2014, Defensores da Alegria, R\$ 131.134,46, Habilitado; ACM-Brasília, 0417-001128/2014, Articulação Conexão Jovem, R\$ 163.601,45, Habilitado; Aconchego – Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Comunitária, 0417-001109/2014, Novos Caminhos para a Adoção Tardia, R\$ 242.319,00, Habilitado; Aldeias Infantis SOS Brasil, 0417-001090/2014, Coaching no desenvolvimento de líderes e equipes, R\$ 225.000,40, Habilitado; Assistência Social Casa Azul, 0417-001080/2014, Transformação Cidadã, R\$ 259.749,70, Habilitado; Associação Beneficente Coração de Cristo, 0417-001113/2014, Transportando as Promessas, R\$ 100.000,00, Não habilitado; Associação Beneficente Coração de Cristo, 0417-001114/2014, Uma Quebra de Paradigma no Ensino Infantil, R\$ 151.740,00, Não habilitado; Beneficente Evangélica – ABE, 0417-001100/2014, Qualidade de Vida ABE, R\$ 110.175,15, Não habilitado; Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC, 0417-001119/2014, Caminhos e Encontros, R\$ 169.517,93, Habilitado; Associação das Obras Pavonianas de Assistência – CEAL/LP, 0417-001097/2014, Capacitação de Profissionais de Diversas Áreas para o Trabalho Específico com Crianças, Adolescentes e Jovens com Deficiência Auditiva e/ou Intelectual, R\$ 99.340,50, Não habilitado; Associação De Ginástica do Octogonal e Cruzeiro – AGINOC, 0417-001127/2014, Viva a Vida na Infância, R\$ 200.296,92, Não habilitado; Associação de Pais e Amigos dos Excep-

cionais do Distrito Federal – APAE/DF, 0417-001121/2014, Conhecimento e Tecnologia para o Mundo do Trabalho, R\$ 112.800,00, Habilitado com ressalvas; Associação Ludocriarte, 0417-001110/2014, Conexão Jovem – Ludocriarte, R\$ 122.168,56, Habilitado; Associação Positiva de Brasília – APB, 0417-001094/2014, Dança Negra Contemporânea, R\$ 253.405,80, Habilitado; Casa da Criança Batuíra, 0417-001093/2014, Aquisição de Bens para Melhorias na Casa da Criança Batuíra, R\$ 99.594,18, Habilitado; Casa da Criança Batuíra, 0417-001096/2014, Reforma na Casa da Criança Batuíra, R\$ 30.522,43, Habilitado com ressalvas; Casa de Ismael, 0417-001125/2014, Casel Qualifica, R\$ 149.977,38, Habilitado; Casa do Caminho, 0417-001105/2014, Alimentação Saudável: um direito social, R\$ 228.489,99, Não habilitado; Casa Transitória de Brasília, 0417-001106/2014, Cuidar Bem, R\$ 208.247,08, Não habilitado; Centro Comunitário São Lucas – CECOSAL, 0417-001115/2014, Passo à Frente, R\$ 190.881,75, Não habilitado; Centro Social Comunitário Tia Angelina, 0417-001101/2014, Conexão Jovem/ Formação – Profissionalização – Protagonismo Juvenil, R\$ 252.628,09, Habilitado com ressalvas; ICEP Brasil, 0417-001102/2014, Mergulho Adaptado – Anjos Verdes, R\$ 299.300,20, Não habilitado; Instituto Brasileiro Pró Educação, Trabalho e Desenvolvimento - ISBET/DF, 0417-001129/2014, Capacita Fercal, R\$ 222.049,47, Habilitado com ressalvas; Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares – IECAP, 0417-001124/2014, Conexão Jovem/Formação – Profissionalização – Protagonismo Juvenil, R\$ 228.558,00, Não habilitado; Instituto Dom Orione, 0417-001108/2014, Orioninho, R\$ 206.585,90, Habilitado; Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social, 0417-001092/2014, Inclusão e Mobilidade, R\$ 35.190,00, Habilitado; Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social, 0417-001107/2014, Conexão Jovem/Formação – Profissionalização – Protagonismo Juvenil, R\$ 136.361,58, Habilitado com ressalvas; Instituto Ladainha, 0417-001130/2014, Gincana do Afeto, R\$ 252.506,28, Habilitado; Instituto Mãos de Arte – IMA, 0417-001117/2014, Mãos de Arte Transportando Barreiras, R\$ 261.476,00, Habilitado; Instituto Sonho de Criança, 0417-001081/2014, Transformando Vidas, R\$ 238.187,21, Não habilitado; Instituto Tocar, 0417-001082/2014, Tocar na Vida Escolar, R\$ 126.274,51, Não habilitado; Instituto Tocar, 0417-001123/2014, Tocar Essencial, R\$ 229.806,05, Não habilitado; Integrar – Centro Brasileiro de Promoção e Integração Social, 0417-001109/2014, Precaver, R\$ 241.031,88, Não habilitado; Lar Assistencial Maria de Nazaré, 0417-001091/2014, Semeando Arte por Toda Parte, R\$ 267.959,87, Habilitado; Lar Mãe da Divina Graça – LMDG, 0417-001120/2014, Aprendendo a ensinar, R\$ 115.396,00, Não Habilitado; Obras Assistenciais São Sebastião – OASAS, 0417-001126/2014, Conexão Jovem/Formação – Profissionalização – Protagonismo Juvenil, R\$ 161.500,00, Habilitado com ressalvas; Obras de Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília – OASSAB, 0417-001095/2014, Acompanhamento Psicossocial a adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto e Egresso, R\$ 260.136,80, Habilitado com ressalvas. Item 4 – Relatorias de Processos. Processo nº 417-000.322/2014 do Instituto Recomeço. Remetido para a próxima plenária. Processo nº 030-004.417/2003 do Lar Educandário de nossa Senhora de Mont Serrat. Remetido para a próxima plenária. Processo nº 417-002.089/2013 da Associação de Assistência Social e Cultural Pastor Cristiano Alves Rodrigues. Remetido para a próxima plenária. Processo nº 400-000.720/2009 do Programa Previdência de Elevação da Renda Familiar. Remetido para a próxima plenária. Processo nº 417-001.868/2013 do Centro Brasileiro de Assistência Social. Remetido para a próxima plenária. Processo nº 417-001.687/2013 da Associação dos Amigos da Vida. Remetido para a próxima plenária. Processo nº 417-001.850/2013 da ABRACI/DF. Remetido para a próxima plenária. Processo nº 400-00.670/2008 da Casa do Ceará de Brasília. O conselheiro relator Filipe Malvar informou que a entidade não executa atendimento direto a crianças e adolescentes. Relatou que todas as atividades eram realizadas por terceiros e que, sendo assim, a entidade não cumpre os requisitos do artigo 63 do Regimento Interno do CDCA/DF. O pedido foi indeferido pela plenária. O Presidente Clemilson Graciano da Silva agradeceu a todos os membros do Conselho, a equipe da Secretaria Executiva do CDCA/DF e a Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal que com união de esforços conseguiram significativos avanços nas Políticas Públicas de Direitos e Proteção da Criança e do Adolescente. Sem nada mais a tratar, às doze horas e quarenta e oito minutos, o Presidente encerrou a reunião. Eu, Celso Ricardo da Silva Rodrigues, secretariei esta reunião e digitei esta ata que se encontra assinada pelo Presidente. Brasília, 06 de Outubro de 2014.

CLEMILSON GRACIANO DA SILVA

Presidente do CDCA/DF

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa de 22/10/2014, publicado no DODF nº 222, de 22 de outubro de 2014, página 56, que concede o PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 79/2013, ONDE SE LÊ: “... a título de ressarcimento...”, LEIA-SE: “...a título de honorários de sucumbência...”.